



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP 36.844 -- ESTADO DE MINAS GERAIS

5/85

Lei nº 841
de

Aprova a aquisição do prédio da antiga
Estação Ferroviária.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes, de
cretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a aquisição feita pela Prefeitura
Municipal de Tombos, por intermédio do senhor Marco Aurélio Monteiro de
Barros Guimarães, Prefeito Municipal, do prédio da antiga Estação da Es-
trada de Ferro Leopoldina, pertencente a Rede Ferroviária Federal S/A., -
localizado no centro desta cidade, pelo valor de Cr\$-8.369.613 (Oito mi-
lhões trezentos e sessenta e nove mil seiscentos e treze cruzeiros) com
as características mencionadas no instrumento particular de Contrato fir-
mado entre as partes contratantes.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei
entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tombos, 15 de Agosto de 1985.-

Marco Aurélio Monteiro de Barros
Marco Aurélio Monteiro de Barros Guimarães
-Prefeito Municipal-